



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, terça-feira, 9 de novembro de 2021 - Ano - X - Número

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Edson José Ferrari - Presidente
Kennedy de Sousa Trindade - Vice-Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor
Carla Cintia Santillo
Celmar Rech
Saulo Marques Mesquita
Helder Valin Barbosa

Audidores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público

junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos	1
Atos Processuais	1
Citação/Intimação/Notificação...	1
Atos da Presidência	2
Portaria	2

Atos Atos Processuais Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 201100047001048](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 201100047001048.

Assunto: Tomada de Contas Especial.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Nº do Ofício: 2200 SERV-PUBLICA/21, de 24/09/2021.

Citado: ISISMAR NASCIMENTO E SILVA GOMES.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias).

Data da Citação: 04/10/2021.

Citação: Tomar conhecimento do inteiro teor da Instrução Técnica nº 5/2021 - SCGOV - S1, e, caso queira, apresentar alegações de defesa e/ou, no mesmo prazo, recolher a importância do débito decorrente de irregularidades praticadas no cumprimento dos Convênios nº 055/2005 e nº 179/2006, devidamente atualizado monetariamente acrescido de juros de mora devidos, desde 05/06/2007, data da ocorrência do dano (Evento nº 151 da Vista Eletrônica), a ser ressarcido à conta do Tesouro Estadual através de DARE no endereço eletrônico

www.economia.go.gov.br

Anexo: Cópia do Despacho nº 72/2021 - GCST.

[Processo - 202000010000241](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 202000010000241.

Assunto: Tomada de Contas Especial.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde- SES.

Nº do Ofício: 2289 SERV-PUBLICA/21, de 30/09/2021.

Citado: LEONARDO MOURA VILELA.

Prazo: 15 (quinze.) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias).

Data da Citação: 13/10/2021.

Citação: Tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho nº 817/2021 - GCKT, bem como da Instrução Técnica nº 72/2021 - GER-CONTAS-S1, e, caso queira, apresentar alegações de defesa e/ou, no mesmo prazo, recolher a importância do débito decorrente de dano ao erário, devidamente atualizado monetariamente acrescido de juros de mora devidos, desde 30/04/2018, 31/05/2018, 30/06/2018 e 31/07/2018, a ser ressarcido à conta do Tesouro Estadual através de DARE no endereço eletrônico www.economia.go.gov.br

[Processo - 202100047002276](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202100047002276.

Assunto: Representação.

Jurisdicionado: Diretoria-Geral de Administração Penitenciária- DGAP.

Nº do Ofício: 2588 SERV-PUBLICA/21, de 28/10/2021.

Intimado: FRANZ AUGUSTO MARLUS RASMUSSEN RODRIGUES.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 29/10/2021.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 1037/2021 - GCKT, e da Instrução Técnica nº 22/2021 - SERV-EDITAIS, bem como, apresentar as informações solicitadas na Proposta de Encaminhamento, alínea "c" da supracitada Instrução Técnica.

Atos da Presidência
Portaria

PORTARIA Nº 417/2021 GPRES

Institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, gestão 2021/2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.145/2015 e Norma Regulamentadora nº 05, alterada pela Portaria/MTP nº 422, de 7 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as boas práticas de gestão organizacional desenvolvidas pela administração pública, bem como as determinações da Norma Brasileira NBR ISO 14001:2015 no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral para a escolha dos representantes dos servidores para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA do TCE-GO, gestão 2021/2022, foi aberto e amplamente divulgado duas vezes e, que não houve servidores interessados;

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e financeira do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, estabelecidas no art. 7º da Lei Estadual nº 16.168/2007 - Lei Orgânica;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, gestão 2021/2022.

§ 1º A CIPA será composta pelos seguintes servidores:

- I. Leonardo Xavier Nunes - Presidente
- II. Gilney da Costa Vaz - Vice-Presidente
- III. Kamila Leandro Costa - Membro
- IV. João Vieira Vilela - Membro
- V. Graziela Meireles Rodrigues - 1º Suplente
- VI. Demis Patricio de Lima - 2º Suplente
- VII. Wagner Luiz Ferreira - 3º Suplente

§ 2º O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano.

Art. 2º São atribuições da CIPA:

- I. acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos, bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pela organização;
- II. registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria do Serviço de Segurança e Qualidade de Vida;
- III. verificar os ambientes e as condições de trabalho, visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- IV. elaborar e acompanhar o plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;
- V. participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;

VI. acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;

VII. requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;

VIII. realizar reuniões ordinárias bimestrais, a fim de avaliar o cumprimento das metas fixadas no plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;

IX. propor à organização, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, sugerir a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle;

X. divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, relativas à segurança e saúde no trabalho; e

XI. promover, anualmente, em conjunto com Serviço de Segurança e Qualidade Vida, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela CIPA.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pela Comissão não geram direito à gratificação prevista no artigo 16-E da Lei nº 15.122/2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
GOIÁS, Goiânia, 09 de novembro de 2021.

Conselheiro Edson José Ferrari
Presidente

Fim da Publicação
